



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL
R. Desembargador Leão Neto do Carmo, 23 - Bairro Parque dos Poderes - CEP 79037-100 - Campo Grande - MS

ATA DE JULGAMENTO

ATA Nº 4.778 – SESSÃO ORDINÁRIA (COM PARTICIPAÇÃO REMOTA POR VIDEOCONFERÊNCIA) DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL

Aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte, às nove horas, o egrégio Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador João Maria Lós, reuniu-se, em sessão ordinária, por intermédio de meio eletrônico com a utilização da ferramenta de videoconferência, nos termos da Resolução nº 679, de 23.3.2020, com redação dada pela de nº 680, de 24.3.2020, cuja participação remota deu-se pelo acesso na plataforma do aplicativo ZOOM utilizando-se do ID 830-8104-4098 e/ou pelo link <https://zoom.us/j/83081044098>.

Estiveram presentes, ainda, os Excelentíssimos Senhores Membros: Des. Divoncir Schreiner Maran, Daniel Castro Gomes da Costa, Djailson de Souza, Ariovaldo Nantes Corrêa (Membro Substituto), Juliano Tannus, Monique Marchioli Leite e Pedro Gabriel Siqueira Gonçalves, Procurador Regional Eleitoral.

O Desembargador Presidente, fazendo-se a chamada nominal dos Senhores Membros devido à modalidade da sessão e obtendo-se o quórum regimental, deu início à sessão colocando em discussão a ata da sessão anterior, cuja cópia foi previamente disponibilizada a todos os Membros deste Tribunal Regional, bem como à Procuradoria Regional Eleitoral. Não sendo feita nenhuma observação, foi aprovada por unanimidade.

MATÉRIA CONTENCIOSA:

– JULGAMENTO(S):

Pauta PJe nº 72/2020:

01 – RECURSO ELEITORAL Nº 0600266-92.2020.6.12.0001

Origem: Amambai – 1ª Zona Eleitoral

Recorrente(s): Coligação *FOCO FORÇA E FÉ* (PSDB, DEM, PT, PATRIOTA, PP, PSD e PSB)

Advogado(a)(s): LUIZ ALBERTO FONSECA – MS14013

Recorrido(a)(s): PAULO SÉRGIO GOMES DA SILVA

Advogado(a)(s): ANDRÉ VICENTIN FERREIRA – MS11146 e EDSON TAVARES CALIXTO – MS10681

Relator(a): Juíza MONIQUE MARCHIOLI LEITE

Decisão: *À unanimidade e de acordo com o parecer ministerial, este Tribunal Regional negou provimento ao recurso, mantendo incólume a sentença que julgou improcedente a representação interposta com base no art. 41-A da Lei nº 9.504/1997, nos termos do voto da relatora. O Presidente participou do julgamento em face do quórum determinado pelo art. 28, § 4º, do Código Eleitoral.*

02 – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO ELEITORAL Nº 06000185-44.2020.6.12.0034

Origem: Bandeirantes – 34ª Zona Eleitoral

Embargante(s): ÁLVARO NACKLE URT e Coligação *AVANÇAR É PRECISO, RETROCEDER JAMAIS* (PSDB e DEM)

Advogado(a)(s): GABRIEL AFFONSO DE BARROS MARINHO – MS16715, MARCELLE GONÇALVES NEVES – MS25258, EDUARDO PEREIRA BRANDÃO FILHO – MS16287 e FÉLIX JAYME NUNES DA CUNHA – MS6010

Embargado(a)(s): MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

Relator(a): Juíza MONIQUE MARCHIOLI LEITE

Decisão: À unanimidade e de acordo com o parecer ministerial, este Tribunal Regional rejeitou os embargos de declaração, mantendo in totum os termos do acórdão embargado, nos termos do voto da relatora.

03 – RECURSO ELEITORAL Nº 0600530-59.2020.6.12.0050

Origem: Ladário (50ª Zona Eleitoral – Corumbá)

Recorrente(s): CRISTIANE FERREIRA VERLAINE DE OLIVEIRA

Advogado(a)(s): ANDRÉ LUIZ GOMES ANTÔNIO – MS16346

Recorrido(a)(s): ÓRGÃO DE DIREÇÃO MUNICIPAL DO CIDADANIA/LADÁRIO

Advogado(a)(s): ELIANE FERREIRA GONÇALVES – MS16845

Relator(a): Des. DIVONCIR SCHREINER MARAN

Decisão: À unanimidade e de acordo com o parecer ministerial, este Tribunal Regional negou provimento ao recurso, mantendo in totum a sentença que julgou procedente representação e, determinando a exclusão de conteúdo e a suspensão do uso de impulsionamento, impôs à recorrente a penalidade de multa, nos termos do voto do relator.

MATÉRIA ADMINISTRATIVA:

– JULGAMENTO(S):

Sistema Eletrônico de Informações – SEI:

01 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8888-08.2019.6.12.8001 – SEI

Interessado(a): JUÍZO DA 1ª ZONA ELEITORAL DE AMAMBAI

Requisitando(a): JOSIANE DOS SANTOS VIEIRA RODRIGUES

Relator Nato: Des. JOÃO MARIA LÓS

Decisão: Em decisão unânime, este Tribunal Regional autorizou o Juízo da 1ª Zona Eleitoral de Amambai a providenciar a renovação da requisição da servidora JOSIANE DOS SANTOS VIEIRA RODRIGUES, nos termos do voto do relator.

02 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10743-96.2018.6.12.8020 – SEI

Interessado(a): JUÍZO DA 19ª ZONA ELEITORAL DE PONTA PORÃ

Requisitando(a): ELIZÂNGELA MARINÊS RIGOTTE

Relator Nato: Des. JOÃO MARIA LÓS

Decisão: Em decisão unânime, este Tribunal Regional autorizou o Juízo da 19ª Zona Eleitoral de Ponta Porã a providenciar a renovação da requisição da servidora ELIZÂNGELA MARINÊS RIGOTTE, nos termos do voto do relator.

03 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10743-96.2018.6.12.8020 – SEI

Interessado(a): JUÍZO DA 20ª ZONA ELEITORAL DE PORTO MURTINHO

Requisitando(a): CAROLINE ARCE FRANCO

Relator Nato: Des. JOÃO MARIA LÓS

Decisão: *Em decisão unânime, este Tribunal Regional autorizou o Juízo da 20ª Zona Eleitoral de Porto Murtinho a providenciar a renovação da requisição da servidora CAROLINE ARCE FRANCO, nos termos do voto do relator.*

NADA MAIS HAVENDO, FOI ENCERRADA A SESSÃO às nove horas e dez minutos. E, para constar, depois de digitada a presente ata e procedida a sua leitura e ratificação, vai assinada eletronicamente, nos termos do art. 5º da Portaria Conjunta DG/SJ-TREMS nº 77, de 25.3.2020, conforme registro constante do Processo Administrativo SEI nº 2972-59.2020.6.12.8000, por:

Des. JOÃO MARIA LÓS

Presidente

Dr. PEDRO GABRIEL SIQUEIRA GONÇALVES

Procurador Regional Eleitoral

HARDY WALDSCHMIDT

Secretário da Sessão



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO MARIA LÓS, Presidente**, em 02/12/2020, às 13:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **HARDY WALDSCHMIDT, Diretor(a)-Geral**, em 02/12/2020, às 17:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO GABRIEL SIQUEIRA GONÇALVES, Usuário Externo**, em 08/12/2020, às 11:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-ms.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0959358** e o código CRC **B7DF397C**.